



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1017

Página 1 de 30

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos Administrativos	20
Outros atos administrativos	20
Licitações e Contratos	22
Aviso de Licitação	22
Aditivos / Aditamentos / Supressões	22
Ratificação	29
Dispensas	29
Comunicados	30

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.cameralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1017

Página 2 de 30

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 7.163, DE 02 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o Executivo a firmar Termo de Fomento e Termos Aditivos com Organizações da Sociedade Civil de Lins e Região (Banda Municipal de Lins Benedito Marinho e Orquestra Sinfônica Jovem de Lins - OSJL), para desenvolver programas, projetos e serviços relacionados à Cultura e dá outras providências.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social e transferência de recursos financeiros, assinar Termo de Fomento e Termos Aditivos com Organizações da Sociedade Civil do município de Lins e região, parceiras da Divisão de Cultura, com a finalidade principal de estabelecer cooperação financeira no desenvolvimento de programas, projetos e serviços relacionados à promoção, fomento, difusão e desenvolvimento de atividades artísticas e culturais, conforme disposto abaixo:

I - Banda Municipal de Lins Benedito Marinho, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.743.174/0001-44, situada na Rua Rio Branco, nº 29, Centro, Lins/SP, para o exercício de 2022, o repasse no valor de R\$ 84.700,00 (oitenta e quatro mil e setecentos reais), oriundo de recursos municipais, dividido em 10 (dez) parcelas mensais;

II - Orquestra Sinfônica Jovem de Lins - OSJL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.775.008/0001-34, situada na Rua Sete de Setembro, nº 670, Centro, Lins/SP, para o exercício de 2022, o repasse no valor de R\$ 203.200,00 (duzentos e três mil e duzentos reais), oriundo de recursos municipais, dividido em 10 (dez) parcelas mensais.

Parágrafo único - Faz parte integrante da presente Lei, o Termo de Fomento a ser firmado com as Organizações da Sociedade Civil mencionadas, conforme Anexo I.

Art. 2º - Aplicam-se nesta Lei, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320/64, a Instrução TC nº 01/2020 e suas alterações posteriores, quanto às exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para repasse ao terceiro setor; a Lei Federal nº

13.019/2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil; e a Lei Federal nº 12.527/2011, que regula o acesso às informações.

Art. 3º - As Organizações da Sociedade Civil beneficiadas deverão prestar contas dos valores recebidos dentro das normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 1º - As Organizações da Sociedade Civil beneficiadas deverão prestar contas:

I - mensalmente, relativamente à aplicação dos recursos recebidos no mês anterior;

II - anualmente, de forma consolidada, dos valores recebidos no exercício, até o dia 31 de janeiro do ano subsequente ao do recebimento dos recursos financeiros.

§ 2º - As Organizações da Sociedade Civil beneficiadas que não cumprirem o disposto neste artigo estarão impedidas de receber subvenção/auxílio e transferência de recursos financeiros, bem como sujeitas ao ressarcimento dos recursos repassados, atualizados monetariamente.

Art. 4º - Para receber os valores constantes da presente Lei, as Organizações da Sociedade Civil deverão estar devidamente regularizadas e legalizadas perante aos órgãos: Federal e/ou Estadual e/ou Municipal.

Parágrafo único - O repasse que ora se autoriza, ocorrerá nas seguintes rubricas do orçamento:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

02.01.10 - DIVISÃO DE CULTURA

13.392.0048-2.904 - SUBVENÇÕES À ENTIDADES

Art. 5º - A dispensa ou inexigibilidade de chamamento público não afastam os demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 02 de março de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 02 de março de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento que entre si celebram o município de Lins e a Organização da Sociedade Civil _____, para o desenvolvimento dos programas culturais, através de cooperação financeira Municipal.

O município de Lins, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.531.788/0001-38, com sede na Av. Nicolau Zarvos, nº 754, representado por seu prefeito, Sr. João Luis Lopes Pandolfi, brasileiro, casado, portador do R.G. nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1017

Página 3 de 30

27.192.212-6 e do CPF/MF nº 267.616.768-51, residente e domiciliado em Lins/SP, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a

Organização da Sociedade Civil de Cultura....., entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, neste ato representada pelo(a) seu(sua) presidente(a), Sr.(a), portador(a) do RG nº..... e do CPF/MF nº....., doravante designada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, autorizados pela Lei Municipal nº, de.....de.....de....., celebram o presente Termo de Fomento, que será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/03/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14, com o objetivo de desenvolver programas, projetos e serviços relacionados à promoção, fomento, difusão e desenvolvimento de atividades artísticas e culturais, em parceria com o município de Lins, por intermédio da Divisão de Cultura:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, pelo MUNICÍPIO, de subvenção e transferência de recursos financeiros, destinados a apresentações musicais gratuitas à população, como forma de difusão cultural e a realização de oficinas musicais gratuitas com jovens e adultos do próprio Município, assim como de seu entorno, visando a formação cultural e a integração social por meio da prática coletiva da música, conforme Projeto ou Plano de Trabalho (Anexo II), apresentados pelas entidades.

1.2 Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

I - transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o recurso financeiro consignado na Cláusula Quarta do presente Termo de Fomento, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;

II - apoiar tecnicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das atividades objeto deste Termo de Fomento;

III - supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em decorrência deste Termo de Fomento;

IV - examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

V - assinalar prazo para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste

Termo de Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade, inclusive, com a retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

VI - comunicar à Divisão de Cultura, as irregularidades verificadas e não sanadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à qualidade dos serviços prestados e a aplicação dos recursos financeiros transferidos.

Parágrafo único - O monitoramento e avaliação serão realizados por funcionários da Divisão de

Cultura através de relatório de visita, bem como acompanhamento da efetiva participação de estudantes nas atividades de formação e presença de público nas apresentações coletivas; sendo toda

a equipe técnica de responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

2.2 Constituem obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I - a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a participar da rede artístico-cultural do MUNICÍPIO e a cumprir as legislações pertinentes;

II - compromete-se a executar o programa ora proposto a que se refere à Cláusula Primeira, a quem deles necessitar, em conformidade com o Projeto ou Plano de Trabalho apresentado;

III - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO, através da Divisão de Cultura, e aprovadas pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais;

IV - proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;

V - contratar recursos humanos, materiais e equipamentos sociais suficientes, adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos do Projeto ou Plano de Trabalho apresentado;

VI - aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação de serviços objeto deste Termo de Fomento, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

VII - apresentar ao MUNICÍPIO relatório mensal e anual das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, assinados pelo representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, facultando, desde logo, a mais ampla fiscalização;

VIII - apresentar ao MUNICÍPIO a prestação de contas conforme instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assinada pelo Presidente da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e Conselho Fiscal;

IX - manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos regulares atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo Controle Interno e Externo assim como



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1017

Página 4 de 30

do Tribunal de Contas, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos, bem como garantir o acesso nos locais onde serão realizadas as atividades do respectivo objeto;

X - assegurar ao MUNICÍPIO acesso irrestrito às informações relativas à aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos por meio deste Termo de Fomento, bem como as condições necessárias ao acompanhamento e supervisão;

XI - dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, documentos e às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

XII - divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Poder Público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014;

XIII - manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº 13.019/2014;

XIV - os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço;

XV - responder, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVI - responder, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

XVII - disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet, obrigatoriamente, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos, conforme preconiza a Lei Federal nº 12.527/2011 (LAI);

XVIII - as notas fiscais referentes às despesas com combustível poderão ser apresentadas somente quando o carro abastecido for oficial da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

XIX - apresentar:

a) no momento da celebração do ajuste e na assinatura do Termo de Fomento, os documentos abaixo relacionados, mantendo-os atualizados durante toda a sua duração:

1) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, conforme exigência constitucional contida no § 3º, do artigo

195, da Constituição Federal;

2) Certidão Negativa de Débitos junto à Caixa Econômica Federal, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

3) Certidão Negativa de Débitos junto ao Ministério do Trabalho;

4) Certidão Negativa de Débitos junto ao Governo do Estado de São Paulo;

5) Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal de Lins;

6) inscrição da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7) Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira estabelecido em conformidade com o § 1º, do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e artigo 22, seção VII, da Lei Federal nº 13.019/2014, de acordo com o preconizado pela Resolução nº 109, e o objeto proposto pelo Poder Público e por ele aprovado;

8) estatuto registrado da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

9) atestado de funcionamento;

10) ata de eleição da diretoria;

11) reconhecimento de utilidade pública;

12) certidão indicando os nomes dos responsáveis pela fiscalização da execução do Termo de Fomento e respectivos períodos de atuação;

13) certidão contendo nomes, endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e o número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF da Secretaria Federal do Brasil dos dirigentes e conselheiros da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e respectivos períodos de atuação;

14) declaração atualizada acerca da NÃO existência no quadro diretivo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

15) declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com os recursos públicos, de servidor ou empregador público, cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública;

16) declaração de que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não está impedida de celebrar parcerias com órgãos públicos e que não se submete às vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14 e alterações;

17) declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII, do artigo 34, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14 e alterações foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição do Tribunal de Contas para verificação;

18) demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1017

Página 5 de 30

- 19)** declaração do Gestor local;
- 20)** comprovantes de recolhimento das guias do FGTS, INSS/GPS e DARF;
- 21)** em casos de parcelamentos junto aos órgãos da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Ministério do Trabalho apresentar os comprovantes de recolhimentos;
- b)** mensalmente, em conformidade com as determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:
- 1)** prestação de contas com parecer do Conselho Fiscal;
- 2)** comprovantes de despesas;
- 3)** relatório de atividades;
- 4)** comprovantes de recolhimento das Guias do FGTS, INSS/GPS e DARF;
- 5)** Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, conforme exigência constitucional contida no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal;
- 6)** Certidão Negativa de Débitos junto à Caixa Econômica Federal, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 7)** Certidão Negativa de Débitos junto ao Ministério do Trabalho;
- 8)** Certidão Negativa de Débitos junto ao Governo do Estado de São Paulo;
- 9)** Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal de Lins;
- 10)** em casos de parcelamentos junto aos órgãos da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Ministério do Trabalho apresentar os comprovantes de recolhimentos;
- c)** anualmente, até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, sendo imprescindível no momento da efetivação do Termo de Fomento:
- 1)** CNPJ;
- 2)** certificado de fins filantrópicos e de renovação (ou posição do processo em andamento);
- 3)** relatório anual da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas;
- 4)** demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recursos e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas ao objeto do Termo de Fomento;
- 5)** regulamento para contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos financeiros repassados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- 6)** relação de Contratos, Termos de Colaboração e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para os fins estabelecidos no Termo de Fomento, contendo: tipo e número do ajuste, nome do contratado ou conveniado, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;
- 7)** comprovantes da devolução de eventuais recursos não aplicados;

8) manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público concessor;

9) relação dos funcionários e voluntários durante o exercício;

10) declaração atualizada acerca da NÃO existência no quadro diretivo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

11) declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com os recursos públicos, de servidor ou empregador público, cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública;

d) anualmente, até o dia 30 de abril do exercício subsequente, sendo imprescindível para finalização do processo do Termo de Fomento:

1) balanço patrimonial;

2) demonstrações contábeis;

3) demais demonstrações contábeis e financeiras da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, acompanhadas do Balancete Analítico acumulado de dezembro;

4) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

5) publicação do Balanço Patrimonial da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL dos exercícios encerrado e anterior;

XX - oferecer como contrapartida ao MUNICÍPIO apresentações musicais gratuitas à população em geral e/ou a realização de oficinas musicais gratuitas para jovens da Rede Pública de Ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CO-FINANCIAMENTO

3.1 O valor total estimado do presente Termo de Fomento é de R\$...... (.....), cuja despesa correrá à seguinte dotação:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

02.01.10 - DIVISÃO DE CULTURA

13.392.0048-2.904 - SUBVENÇÕES À ENTIDADES

3.3.50.43.11-01 - Subvenção à Banda Municipal de Lins
Aplicação: 110.0000

3.3.50.43.12-01 - Subvenção à Orquestra Sinfônica Municipal
Aplicação: 110.0000

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O MUNICÍPIO efetuará repasses de recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, na conformidade da Lei Municipal nº, de ...de.....de....., de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1017

Página 6 de 30

acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observada a Lei Federal nº 13.019/2014

4.2 Os recursos serão transferidos conforme Plano de Trabalho aprovado e mediante a aprovação de aplicação dos recursos financeiros anteriormente recebidos.

CLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho aprovado pelo Gestor da Política de Cultura, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

5.2 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III - quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de Controle Interno ou Externo.

5.3 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

§ 1º - Verificada a necessidade de alteração do Plano de Aplicação proposto inicialmente junto ao Plano ou Projeto de Trabalho, deverá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresentar ao Órgão Gestor da Política de Cultura novo Plano de Aplicação com as devidas justificativas, que terá validade somente após nova aprovação.

§ 2º - É vedada a aplicação de valores advindos do Termo de Fomento em quaisquer despesas não previstas no Plano de Aplicação acima citado.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1 O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as Cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de Taxa de

Administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Termo de Fomento vigorará por até _____ (____) meses, a partir da data de sua assinatura.

7.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.3 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

7.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive, a referida no item anterior, deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de Termo Aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA OITAVA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O relatório técnico a que se refere o artigo 59, da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1017

Página 7 de 30

despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos Controles Interno e Externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a Administração Pública poderá, exclusivamente, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a Administração assumiu essas responsabilidades.

8.3 O monitoramento, a avaliação e fiscalização dos serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL constantes do Plano de Trabalho serão realizados por técnicos da Divisão de Cultura nomeados pelo Gestor da Política de Cultura.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

9.2 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

I - mensalmente, em até 20 (vinte) dias após o recebimento de cada parcela, acompanhada do Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas no padrão estabelecido pelo Tribunal de Contas do

Estado, na Divisão de Cultura, acompanhado dos seguintes documentos:

a) notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do instrumento da parceria;

b) extrato da conta bancária específica;

c) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO;

d) comprovantes de recolhimento das Guias do FGTS, INSS/GPS e DARF.

§ 1º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 20 (vinte) dias, a partir da data da transferência do recurso em conta.

§ 3º - Na hipótese de descumprimento do prazo previsto nesta Cláusula, o repasse subsequente será suspenso e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL terá até 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade.

§ 4º - Decorrido o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sem que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL efetue a regularização da prestação de contas prevista no parágrafo anterior, a parcela do mês subsequente será cancelada e, persistindo a irregularidade por mais 60 (sessenta) dias, o Termo de Fomento poderá ser cancelado na sua totalidade.

§ 5º - A Divisão de Cultura, ao verificar inconsistência nos referidos documentos, comunicará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que efetue a regularização das informações no prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento do comunicado.

§ 6º - Finalizados os prazos estabelecidos neste artigo, a Divisão de Cultura comunicará ao responsável da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que no prazo de 02 (dois) dias deste Comunicado, envie em arquivo PDF as informações referentes à prestação de contas e o relatório das atividades desenvolvidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para o MUNICÍPIO publicar no site www.lins.sp.gov.br.

§ 7º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira tem total responsabilidade sobre a prestação de contas e o relatório de atividades desenvolvidas publicados no site www.lins.sp.gov.br, sendo que eventuais questionamentos, apontamentos ou informações complementares sobre a documentação que compõem a referida publicação serão encaminhadas à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para resposta no prazo de até 15 (quinze) dias do recebimento.

II - a prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

a) Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados;

b) Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;

III - entrega da prestação de contas anual até 31 de janeiro do exercício subsequente, nos moldes da Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acompanhada dos seguintes documentos:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1017

Página 8 de 30

- a) demonstrativo integral das receitas e despesas;
- b) relatório avaliativo das atividades anuais desenvolvidas junto à Divisão de Cultura;
- c) balanço patrimonial e demonstrativos contábeis;
- d) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- e) relação contendo dados dos funcionários e voluntários.

9.3 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º - O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a Administração Pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a Autoridade Administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 3º - O não cumprimento pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de qualquer obrigação estabelecida neste ajuste ensejará na devolução dos valores repassados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

10.1 O controle e a fiscalização do presente ajuste ficarão sob encargo do órgão municipal responsável pela execução da política de cultura e do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1 A presente parceria poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data do término de sua vigência.

11.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

11.3 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas ao MUNICÍPIO, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

11.4 É obrigatório o aditamento do presente instrumento quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS

RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

12.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

12.2 Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

12.3 A prescrição será interrompida com a edição de Ato Administrativo voltado à apuração da infração.

Parágrafo único - Os recursos serão repassados em _____ (____) parcelas condicionadas à efetiva oferta do serviço, objeto do presente Termo de Fomento e, em caso de interrupção da oferta, os repasses serão efetuados de maneira proporcional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

13.1 Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2 Para os fins deste Termo de Fomento, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

13.3 Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e gravados com Cláusula de Inalienabilidade, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

13.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do Administrador Público, ser doados a outra organização da sociedade civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização Donatária, quando após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1017

Página 9 de 30

pactuado.

13.5 Os bens doados ficarão gravados com Cláusula de Inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto nesse Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESTITUIÇÃO

14.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- I - inexecução do objeto deste Termo de Fomento;
- II - não apresentação do relatório físico-financeiro;
- III - utilização dos recursos financeiros em finalidades diversas das estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

15.1 O presente Termo de Fomento poderá ser:

- I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das Cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo único - Em caso de rescisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá entregar o relatório e prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos até o momento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 A eficácia deste Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

- I - espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;
- II - resumo do objeto;
- III - crédito pelo qual correrá a despesa;
- IV - prazo de vigência e data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ANEXOS

17.1 Faz parte integrante, anexo e indissociável deste Termo de Fomento, o Plano de Trabalho, na forma do artigo 22, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Lins/SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 E, por assim estarem plenamente de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

Lins, ... de de 2.....

João Luís Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

MUNICÍPIO

Representante Legal da Entidade

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG nº.....

CPF/MF nº

2. _____

Nome:

RG nº

CPF/MF nº.....

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1017

Página 10 de 30



ORQUESTRA SINFÔNICA JOVEM DE LINS



OSJL nº 001/2022.

Assunto: PLANO DE TRABALHO 2022 (v2)

Lins, 25 de janeiro de 2022.

À
COORDENADORIA DE CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
Nesta

Em atendimento ao e-mail recebido deste órgão em 20/01/2022, respeitosamente apresentamos o Plano de Trabalho para 2022, devidamente adequado as diretrizes solicitadas e que, se acolhido, substituirá o anterior de mesmo teor enviado em 23/11/2021.

1. ORGANIZAÇÕES PARTICIPANTES

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS-SP (órgão público municipal)

CNPJ: 44.531.788/0001-38

End.: Av. Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia

LINS-SP - CEP 16401-300

Fone: (14) 3533-4250 Fax: (14) 3533-4250 E-mail: codec@lins.sp.gov.br

1.2 COORDENADORIA DE CULTURA (órgão gestor da política pública)

Responsável: RAFAEL APARECIDO LOPES DO LIVRAMENTO

End.: Av. José da Conceição, 111 Pq. Empresarial Rolande Alves Pereira

LINS-SP - CEP 16402-000

Telefone: (14) 3522-3032 E-mail: casacultura.lins@yahoo.com.br

1.3 ORQUESTRA SINFÔNICA JOVEM DE LINS (entidade executora beneficiária)

CNPJ: 14.775.008/0001-34

End.: Rua Sete de Setembro, 670 - Centro

LINS-SP - CEP 16400-075

Responsável Técnico: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA GOLMIA

Formação: Pedagogia e Biologia (nível superior)

End.: Rua Dom Pedro II, 664, Centro, Lins, SP. CEP: 16400-047

Telefone: (14) 3025-1112 E-mail: osjlins@yahoo.com.br / www.osjlins.com.br

2. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Orquestra Sinfônica Jovem de Lins, fundada em novembro de 2011, é uma entidade da sociedade civil de interesse público, sem fins lucrativos e com personalidade jurídica de direito privado, de caráter associativo, regida por Estatuto Social e pela legislação

© OSJL/MAOG/rmj. (1) Prefeitura/Projetos (14) 3025-1112 ✉ osjlins@yahoo.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1017

Página 11 de 30



ORQUESTRA SINFÔNICA JOVEM DE LINS

2

pertinente aplicável às associações e suas posteriores modificações, gozando de todas as prerrogativas, isenções e privilégios de entidades de interesse público e outros que a Lei lhe assegurar.

Foi declarada de Utilidade Pública pela Prefeitura de Lins, através da Lei Municipal nº 5.754 de 20/12/2012.

Encontra-se inscrita e aprovada no Cadastro Estadual de Entidades do Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo, conforme Decreto nº 57.501 de 08/11/2011, sob o registro CRCE nº 0126/2017 (anexo).

Seus objetivos principais são:

- 3.1 Divulgar a música orquestral e vocal, clássica e popular, com alta qualidade, ao maior número de pessoas possível, para que possam desfrutar dos benefícios que a música proporciona.
- 3.2 Conceder oportunidades efetivas aos jovens de Lins e micro-região para o ensino musical de forma sistemática, objetivando integrá-los ao quadro da OSJL e, também, como opção profissional em um futuro próximo.
- 3.3 Formar platéia para a música orquestral, através da interação com o público durante as apresentações e ensaios, convites aos pais e amigos dos alunos das oficinas, visita às escolas, órgãos públicos e privados, e outras ações pertinentes a esta finalidade.
- 3.4 Captar novos apoiadores e patrocinadores, através dos programas de incentivo fiscal, que sejam sensíveis ao desenvolvimento cultural de Lins e região, proporcionando a expansão das oficinas musicais (maior número de alunos beneficiados) e mais concertos (ampliação da quantidade de expectadores).

Para atingir seus objetivos, desde seus primórdios, a OSJL recebe apoio financeiro da Prefeitura de Lins (através de subvenções), que possibilitou o desenvolvimento de uma simples Camerata^{de} Cordas para uma Orquestra Sinfônica, chegando a um quadro com 80 musicistas, entre instrumentistas e vocalistas. Atualmente o número está reduzido a 60.

A partir de 2014, habilitou-se na Lei de Incentivo à Cultura (Lei ROUANET/PRONAC) na esfera federal, tendo em seguida captado o patrocínio do GRUPO BRADESCO, que permitiu a criação das oficinas de educação musical e possibilitou a parceria no compartilhamento do custeio dos ensaios, concertos, despesas administrativas e ajuda de custo aos musicistas, uma vez que o valor do repasse municipal não seria suficiente, ficando restrito à remuneração aos prestadores de serviços (PJ), quais sejam, regente, spalla, monitores, gestor e assistente administrativo.

© OSJL/MAOG/rmj. (1) Prefeitura/Projetos 14 3025-1112 osjins@yahoo.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1017

Página 12 de 30



ORQUESTRA SINFÔNICA JOVEM DE LINS

3

Para que a divulgação da música orquestral fosse atavancada de forma mais abrangente, credenciou-se em 2018 na Secretaria de Cultura do Estado de São Paulo, para captar recursos através do ICMS, que foram canalizados para a realização de concertos em maior quantidade em Lins e em outros municípios, dando maior visibilidade à terra natal, com patrocínio da USINA LINS e LOJAS TANGER.

Para 2022 a OSJL pretende retomar o seu programa pré-pandemia com ensaios, concertos e oficinas presenciais, adequadas à realidade financeira e operacional na época da execução, desde que os protocolos sanitários permitam.

3. OBJETO DA PARCERIA (Lei 13.109 de 31/07/2014)

3.1 Concertos e Ensaios

Estas atividades serão realizadas em parceria com o PRONAC/BRADESCO, como vem sendo há 8 anos, contemplando ensaios virtuais e presenciais às vésperas dos concertos, em razão do alto custo de transporte dos músicos de outros municípios. A meta deste subprojeto é a de atingir um público presente de 3.200 expectadores, conforme quadro abaixo, atendendo a um dos objetivos principais que é o de levar a música com qualidade ao maior número de pessoas.

3.2 Cronograma de Execução

Data	Município/Tema	Local Previsto	Apoio	Público Estimado
Abril	Lins/102º Aniversário	Casa da Cultura	PML & PRONAC	800
Maio	Lins/Dia das Mães	Casa da Cultura	PML & PRONAC	800
Nov.	Lins/11º Aniversário OSJL	Casa da Cultura	PML & PRONAC	1.000
Dez.	Lins / Natal	Casa da Cultura	PML & PRONAC	600

3.3 Educação Musical

A OSJL propõe-se a ensinar e qualificar 40 jovens de Lins e microrregião, através das oficinas de violino, viola de arco e violoncelo, utilizando metodologia sistêmica de teoria e prática do instrumento, para facilitar o aprendizado. O objetivo deste subprojeto ao final do ano é de integrar ao quadro de musicistas da OSJL, de 4 a 6 jovens aprendizes. Esta atividade será desenvolvida sob a supervisão do regente, com apoio do spalla e da administração da OSJL. As aulas respectivas serão aplicadas na Sede da OSJL pelos monitores as segundas e sextas-feiras das 9h00 as 12h00 e/ou das 14h00 as 17h00 e serão apoiadas por material pedagógico e plataformas digitais, dentre outros recursos. De acordo com a verba prevista a receber, estão programadas 2 oficinas, podendo ser aberta uma 3ª (as quartas), caso haja reforço de verba.

© OSJL/MAOG/rmj. (1) Prefeitura/Projetos 14 3025-1112 osjlin@yahoo.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1017

Página 13 de 30

ORQUESTRA
SINFÔNICA
JOVEM DE LINS
OSJL

ORQUESTRA SINFÔNICA JOVEM DE LINS

4

3.4 Previsão de Receitas & Despesas em 2022

Rubrica (Conta)	Receitas (Créditos)	Despesas (Débitos)
Subvenção da PREFEITURA DE LINS (em andamento)	203.200,00	-
Grupo BRADESCO/PRONAC 185773 (em andamento)	231.000,00	-
Fundo de Reserva (disponível)	33.600,00	-
Campanhas para Arrecadação de Fundos (a iniciar)	31.460,00	-
USINA LINS/PROAC-ICMS/2022) em andamento	A apurar	-
LOJAS TANGER/PROAC-ICMS/22 (em andamento) ^(a)	A apurar	-
Pagamento de Contratados PJ ^(b)	-	203.160,00
Pagamento de Ajuda de Custo p/ Chefes de Naípe	-	42.000,00
Pagamento de Ajuda de Custo p/ Musicistas	-	168.000,00
Transporte de Musicistas para Ensaios e Concertos	-	25.600,00
Aluguel da Sede e IPTU	-	17.800,00
Tarifas Bancárias	-	3.000,00
Despesas de consumo (água, luz, telefone, internet, material de expediente, cópias, tonners, etc.)	-	7.200,00
Assessoria Contábil	-	5.400,00
Divulgação (marketing digital, mídias sociais, etc)	-	4.000,00
Assessoria dos Projetos Culturais Incentivados	-	9.600,00
Lanches e Refeições (ensaios e concertos)	-	10.000,00
Locação de equipamentos (concertos)	-	2.000,00
Material pedagógico e apoio (oficinas)	-	500,00
Manutenção de instrumentos da OSJL	-	1.000,00
Totais	499.260,00	499.260,00

(a) Os patrocinadores USINA LINS e LOJAS TANGER já se manifestaram favoráveis a contribuições incentivadas para a OSJL, via ICMS, porém o mecanismo de autorização, apuração e repasse de verbas, execução e controle do projeto, são

© OSJL/MAOG/rmj. (1) Prefeitura/Projetos ☎ 14 3025-1112 ✉ osjlins@yahoo.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1017

Página 14 de 30



ORQUESTRA SINFÔNICA JOVEM DE LINS

efetuados de forma específica de acordo com as diretrizes da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo.

- (b) Pagamento de Contratados PJ
(Pessoas Jurídicas sem vínculo empregatício e sem benefícios indiretos)

Prestadores	Atividade	Tipo de Contrato	Ref. Semanal	Ref. R\$ por hora	Ref. R\$ Mensal	Ref. R\$ Anual
J. F. Paluan	Regente	PJ-ME	30 hs	54,30	7.000,00	84.000,00
M.C. Oliveira	Gestor	PJ-MEI	40 hs	29,90	5.130,00	61.560,00
Marina Silva	Assist. Adm.	PJ-MEI	20 hs	23,30	2.000,00	24.000,00
Felipe Zamian	Monitor	PJ-MEI	5 hs	37,20	800,00	9.600,00
Giovani Brasil	Monitor	PJ-MEI	5 hs	37,20	800,00	9.600,00
Rogers Bertinotti	Spalla	PJ-MEI	4 hs	40,70	700,00	8.400,00
André Tavares	Assist.Regente	PJ-MEI	3 hs	38,70	500,00	6.000,00
Soma				36,80	16.930,00	203.160,00

- (c) Média ponderada

3.5 Forma de aferição do cumprimento das metas (monitoramento e avaliação)

As oficinas, os ensaios e os concertos serão realizados com monitoramento da equipe artística, administrativa e pedagógica, sendo fotografados para servir de documento comprobatório nos relatórios mensais e nas prestações de contas aos patrocinadores e apoiadores. Havendo verba suplementar, estes eventos também poderão ser gravados em áudio & vídeo, que além de documentar as atividades, será uma eficaz ferramenta para divulgação de Lins e da OSJL nas mídias sociais.

Colocamo-nos à disposição esclarecimentos que se fizerem necessários e apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


MARIA AP. DE OLIVEIRA GOLMIA
Presidente da Diretoria

Nota: Este Plano de Trabalho foi elaborado na expectativa do retorno total às atividades presenciais, porém caso este fato não ocorra, estas continuarão sendo desenvolvidas de forma híbrida (presencial e/ou remota) através das plataformas digitais, como vinham sendo praticadas desde o início da pandemia e o cronograma de atividades será revisado, com participação da Coordenadoria de Cultura de Lins.

© OSJL/MAOG/rmj. (1) Prefeitura/Projetos 014 3025-1112 ✉ osjlins@yahoo.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1017

Página 15 de 30



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE

Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011

Número CRCE 0126/2017

Impresso em: 24/01/2022, às 9h54min

ORQUESTRA SINFÔNICA JOVEM DE LINS - OSJL

CNPJ : 14.775.008/0001-34

Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, 670 Complemento:

Bairro: CENTRO CEP: 16400025

Município: LINS - SP

Certificamos que a Entidade acima identificada está inscrita e aprovada no Cadastro Estadual de Entidades - CEE, do Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011.

O presente certificado não dispensa a Entidade da apresentação dos documentos exigidos pela legislação em vigor, necessários à formalização de convênios e outras formas de avença, a serem celebrados com os órgãos da administração direta e indireta do Estado.

Este certificado somente será válido para fins de celebração de convênios e outras avenças de que trata o art. 6º, do Dec. 57.501/2011, quando for impresso pelo órgão da administração pública estadual responsável, no ato da sua formalização, como garantia que o CRCE está liberado.

A condição acima é obrigatória e a sua inobservância implicará em medidas correcionais cabíveis, por parte da Corregedoria Geral da Administração, no uso de suas atribuições legais e em especial o art. 7º do Dec. 57.501/2011.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1017

Página 16 de 30



BANDA MUNICIPAL DE LINS BENEDITO MARINHO

CNPJ Nº 00.743.174/0001-44

Fundada em 21 de abril de 1920 pelo Maestro Vicente Rio Branco Paranhos

}

PLANO DE TRABALHO - 2022

1 – IDENTIFICAÇÃO

1.1 Dados Cadastrais

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS-SP

Endereço: Av. Nicolau Zarvos, 754 – Clélia

CEP: 16.401-300

Telefone: (14) 3533-4250

Fax: (14) 3533-4250

CNPJ: 44.531.788/0001-38

E-mail: codec@lins.sp.gov.br

1.2 Entidade Executora do Plano

Nome: BANDA MUNICIPAL DE LINS “BENEDITO MARINHO”

CNPJ: 00.743.174/0001-44

Endereço: Rua Rio Branco, 29 - Centro - CEP. 16.400-085 – Lins/SP.

E-mail: bandabeneditomarinho@gmail.com

Responsável Técnico: Mariana Botasso Montanha

Formação: Superior Completo

End.: Rua Kokanos n 42 bairro Parque Xingu Lins Sp

CEP: 16.400. 366

Telefone: (14) 997657586

1.3 Órgão Gestor da Política Municipal

Nome: Coordenadoria de Cultura

Gestor: Rafael Aparecido Lopes do Livramento

Endereço: Av. José da Conceição, 111- Parque Empresarial Rolande Alves

CEP: 16.402-000

Telefone: (14) 3522-3032

E-mail: casacultura.lins@yahoo.com.br

Rua Rio Branco, 29, Centro, Lins. CEP 16.400-085. Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 3816 em 02/01/1996. Telefone para contato: (14) 98107-1977

Rafael Botasso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1017

Página 17 de 30



BANDA MUNICIPAL DE LINS BENEDITO MARINHO

CNPJ Nº 00.743.174/0001-44

Fundada em 21 de abril de 1920 pelo Maestro Vicente Rio Branco Paranhos

1.4 Descrição do serviço:

A BMBM tem como propostas claras a prestação de serviços à comunidade Linense e da região, com prioridade às classes menos assistidas, através de apresentações em locais públicos com acesso facilitado à comunidade, como praças e prédios públicos.

2- JUSTIFICATIVA

A Banda Municipal é uma entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, com formação de músicos instrumentistas para sua composição, com o desenvolvimento de ensaios e preparo de novos músicos, visando oferecer melhores condições para suas apresentações, bem como formar um núcleo da Banda, aglutinando jovens estudantes do próprio município, assim como de seu entorno, visando a excelência e a integração social por meio da prática coletiva da música.

Sua estratégia está focada na construção ética e pedagógica, mediante a instrução e a prática instrumental, capacitação em ensino musical, novas tecnologias e na reparação de instrumentos musicais.

Além de ser uma iniciativa de cunho artístico-cultural, o projeto é uma importante ação de formação e capacitação na transmissão e multiplicação do conhecimento.

O grupo elabora programas mensais e realiza apresentações dentro e fora da cidade, colaborando com o aperfeiçoamento e atendendo as necessidades do município.

3- OBJETIVO GERAL

Despertar e desenvolver nas pessoas, principalmente nos jovens, o gosto pelas obras musicais de autores, populares e eruditos, que possuam reconhecido valor histórico, cultural ou artístico;

Realizar ensaios e concertos públicos, bem como participar das solenidades cívicas, militares e religiosas, de acordo com o calendário próprio ou em atendimento às solicitações de poder público;

Convidar artistas, conjuntos artísticos e associações congêneres, para intercâmbio de técnicas, repertórios e experiências;

Buscar a colaboração e a participação de todos aqueles que se identifiquem com seus objetivos e apreciem suas atividades.

4- PÚBLICO BENEFICIÁRIO

O público beneficiário será a população em geral que constitui as plateias das apresentações, ensaios e concertos da Banda.

Rua Rio Branco, 29, Centro, Lins. CEP 16.400-085. Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 3816 em 02/01/1996. Telefone para contato: (14) 98107-1977

Handwritten signature: N. Paranhos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1017

Página 18 de 30



BANDA MUNICIPAL DE LINS BENEDITO MARINHO

CNPJ Nº 00.743.174/0001-44

Fundada em 21 de abril de 1920 pelo Maestro Vicente Rio Branco Paranhos

5- METAS

Realizamos uma média de 8 apresentações musicais durante o ano, tendo como prioridade o atendimento das necessidades do município, estabelecidas pela Divisão de Cultura. Tais como, Musica na Praça e apresentações diversas em eventos e datas comemorativas patrocinados ou organizados pela Prefeitura Municipal, sempre com a participação de toda a corporação da BMBM, beneficiando o público expectador presente através da música. Em locais e horários a serem definidos.

Realizar ensaios abertos para a população, visando criar o interesse em novos participantes e interessados no aprendizado dos instrumentos da composição da BMBM. E 1 oficina de formação musical para 20 alunos com músicos de Lins e região.

6- METODOLOGIA

Como métodos e técnicas são realizadas avaliações práticas/teóricas de aprendizagem com recursos didáticos de apostilas, partituras avulsas, mídias eletrônicas e outros, sempre que necessários para o bom desenvolvimento dos ensaios e das apresentações públicas.

7- EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica deverá ser formada por músicos qualificados que receberão ajuda de custo com a perspectiva da integração interdisciplinar, são os músicos necessários para o desenvolvimento do plano, tendo como administrativo os membros da diretoria não remunerados.

TABELA DE HORAS PARA ENSAIOS.

VALORES DE AJUDA DE CUSTO, INCLUSIVE ENSAIOS E APRESENTAÇÕES referente a dez parcelas recebidas ao ano

Nome profissional	Função	C/H Semanal	Ajuda de Custo	Contratação	Origem recurso	Total Anual
3 trompetes	musicos	4H	2.000.00	PF	PML	20.000.00
4 trombones	Músicos	4H	2.290.00	PF	PML	22.900.00
6 saxofones	Músicos	4H	3.010.00	Pf	PML	30.100.00
1 tecladista	Musico	4H	480.00	Pf	PML	4.800.00
1 baixista	Musico	4H	540.00	Pf	PML	5.400.00
1 baterista	musico	4H	420.00	Pf	PML	4.200.00
			8.740.00			87.400.00

8- QUADRO ORÇAMENTÁRIO

Rua Rio Branco, 29, Centro, Lins. CEP 16.400-085. Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 3816 em 02/01/1996. Telefone para contato: (14) 98107-1977

Assinado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1017

Página 19 de 30



BANDA MUNICIPAL DE LINS BENEDITO MARINHO

CNPJ Nº 00.748.174/0001-44

Fundada em 21 de abril de 1920 pelo Maestro Vicente Rio Branco Paranhos

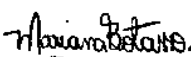
ORIGEM	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	TOTAL
MUNICIPAL	8.740,00	87.400,00	87.400,00
ESTADUAL	0,00	0,00	0,00
FEDERAL	0,00	0,00	0,00
PATROCINIOS DIVERSOS			
TOTAL			87.400,00

9- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Apresentar à Divisão de Cultura, material gráfico e visual dos eventos realizados, bem como dos ensaios desenvolvidos.

Colocamos à disposição para qualquer fiscalização da PML e Órgãos de fiscalização, de todas as atividades a serem desenvolvidas, atestando o bom cumprimento do previsto.

Lins/SP, 21 de Janeiro de 2022.


Mariana Botasso Montanha
Presidente

Rua Rio Branco, 29, Centro, Lins. CEP 16.400-085. Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 3816 em 02/01/1996. Telefone para contato: (14) 98107-1977



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1017

Página 20 de 30

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2022

Considerando as necessidades dos atos promovidos através do Processo Administrativo de protocolo nº 1359/2022 e em consonância com o disposto no Art. 189 da Lei Complementar nº. 256/95 e suas posteriores alterações, comunicamos os contribuintes relacionados abaixo, que ficam **NOTIFICADOS/COMUNICADOS** dos lançamentos referente a IPTU por determinação legal e Parecer desta municipalidade.

Nome	Código Municipal	Nº Lançamentos
SERGIO DOS SANTOS TRANSPORTADORA	06-007-001-000	1494449, 1494450, 1494452
SERGIO DOS SANTOS TRANSPORTADORA	06-007-002-000	1494453
FLAVIA MARA DOS SANTOS TRANSPORTES EIRELI	06-007-003-000	1494454

Lins, 02 de março de 2022.

Fernanda Furio
Crivellaro
Assinado de forma digital por
Fernanda Furio Crivellaro
Dados: 2022.03.02 14:17:15
-03'00'
Fernanda Furio Crivellaro
Fiscal da Receita Tributária
Matricula:4512

Prefeitura de Lins
Rua Olavo Bilac, 640 – Fone (014)3533-7055/3533-7056. CEP 16400-901 – Lins / SP
e-mail: tributaria.pmlins@lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1017

Página 21 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2022

Considerando as necessidades dos atos promovidos através do Processo Administrativo de protocolo nº 753/2022 e em consonância com o disposto no Art. 189 da Lei Complementar nº. 256/95 e suas posteriores alterações, comunicamos ao contribuinte relacionado abaixo, que fica **NOTIFICADO/COMUNICADO** dos lançamentos referente a IPTU por determinação legal e Parecer desta municipalidade.

Nome	Código Contribuinte	Nº Lançamentos
LONGO PEREIRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP	33339	1493817 e 1493818

Lins, 02 de março de 2022.

Fernanda Furio
Crivellaro

Assinado de forma digital por
Fernanda Furio Crivellaro
Dados: 2022.03.02 16:11:21
-03'00'

Fernanda Furio Crivellaro
Fiscal da Receita Tributária
Matricula:4512

Prefeitura de Lins
Rua Olavo Bilac, 640 – Fone (014)3533-7055/3533-7056. CEP 16400-901 – Lins / SP
e-mail: tributaria.pmlins@lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1017

Página 22 de 30

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE AUTOMONITORAMENTO GLICÊMICO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES CONTEMPLADOS NO PROGRAMA MUNICIPAL DE DIABETES EXERCÍCIO 2022** - Recebimento da Proposta Eletrônica: até 18 de março de 2022, às 09h00min - Abertura da Sessão: 18 de março de 2022, às 09h30min.

Licitação mista.

Valor do Edital: R\$ 120,22 (Cento e Vinte Reais e Vinte e Dois Centavos).

Valor Máximo para aquisição: **R\$ 2.786.745,83 (Dois Milhões Setecentos e Oitenta e Seis Mil Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos).**

Os interessados poderão ler e/ou baixar o edital completo nos sites: www.lins.sp.gov.br ou www.bll.org.br e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação - Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 04 de março de 2022

Ailton Pereira Torres – Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE AUTOMONITORAMENTO GLICÊMICO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES CONTEMPLADOS NO PROGRAMA MUNICIPAL DE DIABETES EXERCÍCIO 2022** - Recebimento da Proposta Eletrônica: até 22 de março de 2022, às 09h00min - Abertura da Sessão: 22 de março de 2022, às 09h30min.

Licitação mista.

Valor do Edital: R\$ 120,22 (Cento e Vinte Reais e Vinte e Dois Centavos).

Valor Máximo para aquisição: **R\$ 2.397.655,65 (Dois Milhões Trezentos e Noventa e Sete Mil Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos).**

Os interessados poderão ler e/ou baixar o edital completo nos sites: www.lins.sp.gov.br ou www.bll.org.br e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação - Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 04 de março de 2022

Ailton Pereira Torres – Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES MANOEL DO CARENO** - Recebimento da Proposta e Abertura da Sessão: 23 de março de 2022, às 09h00min.

Valor do Edital: R\$ 120,22 (Cento e Vinte Reais e Vinte e Dois Centavos).

Valor Máximo para aquisição: **R\$ 375.073,72 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil e Setenta e Três Reais e Setenta e Dois Centavos).**

Os interessados poderão ler e/ou baixar o edital completo nos sites: www.lins.sp.gov.br e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação - Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 03 de março de 2022

Ailton Pereira Torres – Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

4º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATANTE: PML - CONTRATADA: **CONSTRUPESA CONSTRUTORA LTDA** (CNPJ 17.897.209/0001-00), Contrato nº 166/2020, referente à Tomada de Preços nº. 015/2020 - OBJETO: **SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ, 3cm, SINALIZAÇÃO, SISTEMA DE DRENAGEM E PASSEIO PÚBLICO NA TRAVESSA CATARINO SALES DA EXALTAÇÃO.**

Conforme justificativa contida no Processo Administrativo nº 857/2022, o presente termo aditivo tem por objeto formalizar as prorrogações de prazo conforme seguem:

- prazo de conclusão das obras: **01/05/2022**
- prazo de vigência do contrato: **29/06/2022**

Parecer jurídico em: 18/02/2022

Assinatura: 18/02/2022

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 04 de março de 2022

Ailton Pereira Torres – Secretário Municipal dos Negócios Administrativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1017

Página 23 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO***

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2021 PARA DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ACRÉSCIMO DE VALOR.

Pelo presente termo de aditamento ao **Contrato n.º 064/2021**, objeto do **Chamamento Público n.º 002/2020**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS** (CNPJ 44.531.788/0001-38) e **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES** (CNPJ 73.027.690/0001-46), em 10 de setembro de 2021, em que as partes resolvem de comum acordo aditá-lo nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Conforme justificativas contidas nos Processos Administrativos n.º 1703/2022 e n.º 1704/2022, o presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o acréscimo de valor contratual conforme segue:

Serviço	Valor Mensal	Quantidade	Período	Valor Total
Auxiliar de Asseio	R\$ 2.486,15	2	12 meses	R\$ 59.667,60
Médico	R\$ 25.200,00	1	10 meses	R\$ 252.000,00

Perfaz o acréscimo de valor a quantia de **R\$ 311.667,60 (trezentos e onze mil e seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES RATIFICADAS

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do **Contrato n.º 064/2021**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-350 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1017

Página 24 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Assim, havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, que são assinadas pelo representante da **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES** e **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**, juntamente com as testemunhas, para que produza os devidos fins e feitos legais.

Lins, 25 de fevereiro de 2022.

JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI
PREFEITO DE LINS/SP
CONTRATANTE

ANIS GHATTÁS MITRI FILHO
PRESIDENTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Custódio Marcelino de Jesus
CPF: 108.527.878-63

2. _____
João Pedro Vicente da Silva
CPF: 417.777.138-46

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-350 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1017

Página 25 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO***

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2021 PARA DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

Pelo presente termo de aditamento ao **Contrato n.º 064/2021**, objeto do **Chamamento Público n.º 002/2020**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS** (CNPJ 44.531.788/0001-38) e **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES** (CNPJ 73.027.690/0001-46), em 10 de setembro de 2021, em que as partes resolvem de comum acordo aditá-lo nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Conforme justificativas contidas no Processo Administrativo n.º 1705/2022, o presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a alteração do plano de trabalho conforme segue:

CARGO	QTD	CARGA HORARIA	SALÁRIO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	24	40 h	R\$ 1.452,49
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	1	30 h	R\$ 1.503,33
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III	24	40 h	R\$ 2.004,44
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO IV	1	40 h	R\$ 2.141,95
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO V	1	40 h	R\$ 2.704,44
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO VI	1	40 h	R\$ 2.952,49
ASSISTENTE SOCIAL	8	30 h	R\$ 2.911,87
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4	40 h	R\$ 1.452,49
AUXILIAR DE ASSEIO	16	40 h	R\$ 1.204,44
AUXILIAR DE CAMPO I	13	40 h	R\$ 1.638,79
AUXILIAR DE CAMPO II	3	40 h	R\$ 2.188,86
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	6	40 h	R\$ 1.452,49
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (1)	1	40 h	R\$ 2.004,44
CUIDADOR EM SAUDE I	3	36 h	R\$ 1.204,44
CUIDADOR EM SAUDE II	1	36 h	R\$ 1.519,66
CUIDADOR EM SAUDE III	2	36 h	R\$ 1.712,97

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-350 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1017

Página 26 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

DENTISTA I	1	30 h	R\$ 3.995,02
DENTISTA II	12	40 h	R\$ 5.326,70
DIRETOR ADMINISTRATIVO	1	40 h	R\$ 4.894,95
DIRETOR DE SAUDE BUCAL	1	40 h	R\$ 5.678,65
DIRETOR DE SAÚDE I	1	40 h	R\$ 4.894,95
DIRETOR DE SAÚDE II	1	40 h	R\$ 5.166,95
ELETRICISTA (1)	1	40 h	R\$ 2.004,44
ENFERMEIRO I	1	30 h	R\$ 2.517,99
ENFERMEIRO II	14	40 h	R\$ 3.129,55
ENFERMEIRO III	15	40 h	R\$ 3.729,55
FARMACÊUTICO I	4	40 h	R\$ 2.911,87
FARMACÊUTICO II	1	40 h	R\$ 3.020,54
FISIOTERAPEUTA	2	30 h	R\$ 2.911,87
FONOAUDIOLOGO	1	40 h	R\$ 2.553,52
GERENTE DE ALMOXARIFADO	1	40 h	R\$ 3.641,94
GERENTE DE SERVIÇO I	1	30 h	R\$ 3.218,46
GERENTE DE SERVIÇO II	3	40 h	R\$ 4.191,95
MOTORISTA	4	40 h	R\$ 3.641,95
MOTORISTA (5)	1	40 h	R\$ 3.641,95
PSICOLOGA I	1	40 h	R\$ 2.553,52
PSICOLOGA II	3	40 h	R\$ 2.911,87
RECURSOS HUMANOS	1	40 h	R\$ 1.452,49
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	2	40 h	R\$ 3.741,95
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	1	30 h	R\$ 1.335,39
TÉCNICO DE ENFERMAGEM II	30	40 h	R\$ 1.780,52

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-350 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1017

Página 27 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

TERAPEUTA OCUPACIONAL	2	40 h	R\$ 2.911,87
Total Geral	215		

Descrição de Custos	MENSAL NOV 2021	Plano de Trabalho 2022
1. Recursos Humanos	R\$ 889.590,55	R\$ 909.590,55
1.1. Salário	R\$ 563.385,50	R\$ 574.231,47
1.2. Benefícios	R\$ 92.840,00	R\$ 94.600,00
1.3. Encargos e Provisionamentos	R\$ 45.070,84	R\$ 48.839,94
1.4. Outras despesas de pessoal	R\$ 188.294,21	R\$ 191.919,14
2. Materiais de Consumo	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
2.1. Materiais de Escritório	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
2.2. Materiais de Limpeza	R\$ 500,00	R\$ 500,00
2.3. Uniformes/Crachás	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
3. Materiais de Consumo Assistencial	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
3.1. Medicamento	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
3.2. Material Hospitalar	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
4. Serviço de Terceiros	R\$ 544.350,75	R\$ 524.350,75
4.1. Manutenção Predial e adequações	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
4.2. Equipamentos em geral / mobiliários	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
4.3. Serviços Médicos	R\$ 521.350,75	R\$ 521.350,75
4.4. Coordenador Administrativo	R\$ 8.000,00	R\$ -
4.5. Gerente Administrativo	R\$ 12.000,00	R\$ -
4.6. Equipamentos Assistenciais	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
5. Outros Serviços de Terceiros	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00
5.1. Serviços/Programas de Informática	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
5.2. Locações de Equipamentos	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
5.3. Telefonia/Internet	R\$ 800,00	R\$ 800,00
5.4. Locação de Veículos	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
5.5. Serviços Gráficos	R\$ 800,00	R\$ 800,00
6. Outros (especificar)	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
6.1. Assessoria Jurídica	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
6.2. Assessoria Contábil e Gestão	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
6.3. Custo Indireto	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00
Total R\$	R\$ 1.498.041,30	R\$ 1.498.041,30

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES RATIFICADAS

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 064/2021**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assim, havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, que são assinadas pelo representante da **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE**

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-350 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1017

Página 28 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO***

CHAVANTES e PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, juntamente com as testemunhas, para que produza os devidos fins e feitos legais.

Lins, 25 de fevereiro de 2022.

JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI
PREFEITO DE LINS/SP
CONTRATANTE

ANIS GHATTÁS MITRI FILHO
PRESIDENTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Custódio Marcelino de Jesus
CPF: 108.527.878-63

2. _____
João Pedro Vicente da Silva
CPF: 417.777.138-46

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-350 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1017

Página 29 de 30

Ratificação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **RATIFICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que afastou a licitação, nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para contratação de empresa especializada para realizar reforma de campo de bocha do Campo do Botafogo, firmada com a empresa **BASTOS CONSTRUÇÕES RECREATIVAS LTDA.**

Lins, 03 de março de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Dispensas

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **RATIFICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que afastou a licitação, nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para contratação de empresa especializada para **a prestação de serviços de fornecimento de internet banda larga, em fibra ótica, velocidade mínima de 160MB, para a Casa de Apoio ao Linense em Jaú, que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Lins e a empresa Conectcor Telecomunicações e Provedor de Internet LTDA., objeto da Dispensa de Licitação nº 005/2022.**

Lins, 03 de março de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1017

Página 30 de 30

Comunicados



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**

Comunicado Audiência Pública LDO 2023

A Prefeitura de Lins, por meio da Secretaria de Planejamento e Finanças, em consonância com a Lei nº 4.452 de 17 de dezembro de 2001, que institui a participação popular na discussão, elaboração e na execução do orçamento municipal, **COMUNICA** à comunidade linense e a todos os interessados, que a realização de **Audiência Pública sobre a Elaboração das Diretrizes Orçamentárias de 2023**, devido à Pandemia do COVID-19 (coronavírus), será realizada na seguinte conformidade:

1. Objetivo:

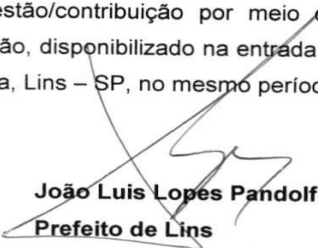
Obter contribuições, subsídios e sugestões para proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o município de Lins, **exercício 2023**.

2. Forma de Participação:

Serão consideradas apenas as contribuições, subsídios e sugestões, que tenham por objetivo matéria alusivas as diretrizes orçamentárias no município de Lins para 2023, de acordo com legislação vigente, nas áreas de educação, saúde, esportes, meio ambiente, assistência social, segurança, trânsito, cultura, turismo, desenvolvimento econômico, cidadania, obras e serviços públicos entre outros.

As contribuições, subsídios e sugestões deverão ser dirigidas à Prefeitura de Lins, preferencialmente, por meio e na forma do formulário eletrônico disponível no sítio <http://lins.sp.gov.br>, a partir das 12h do dia 07/03/2022 até as 18h do dia 25/03/2022.

Excepcionalmente, o (a) interessado (a) que não disponha dos recursos necessários para o envio da sugestão/contribuição por meio do formulário eletrônico, poderá fazê-lo utilizando-se do requerimento padrão, disponibilizado na entrada do Centro Administrativo, localizado na Avenida Nicolau Zarvos, 754, Vila Clélia, Lins – SP, no mesmo período, das 12h às 18h.


João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins


Thaís Fernanda Jeremias Gaviola
Secretária de Planejamento e Finanças

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

1